

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
EXERCÍCIO 2020

Agosto/2020
Salvador – BA
Versão 2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Coordenadoria de Auditoria Interna

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
EXERCÍCIO 2020

Proposta de Plano Anual de Auditoria Interna (PAA) apresentado pela Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), contemplando ações fiscalizatórias a serem realizadas, ao longo do exercício 2020, em conformidade com o quanto requerido nos artigos 32 e seguintes da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020.

Agosto/2020
Salvador - BA

Versão 2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Coordenadoria de Auditoria Interna

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
1. INTRODUÇÃO.....	5
2. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE ÁREAS AUDITÁVEIS	6
3. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA SELECIONADAS PARA 2020.....	8
4. ESTIMATIVA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS E PRAZOS.....	10
5. AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL.....	11
6. EXPECTATIVA DE RESULTADOS.....	12
APÊNDICES.....	13



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Coordenadoria de Auditoria Interna

APRESENTAÇÃO

1. O panorama de crescente demanda social por gestão eficiente, eficaz, efetiva, econômica e transparente de recursos públicos tem exigido das organizações contínuo aperfeiçoamento dos mecanismos de governança – liderança, estratégia e controle – para melhor avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.
2. Paralelamente, o cenário de aprofundado contingenciamento de gastos delineado pelo advento da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, tem requerido das instituições públicas coordenação das diversas estruturas e recursos disponíveis, de maneira a assegurar o cumprimento de objetivos, observados custos razoáveis e riscos aceitáveis.
3. Do mesmo modo, os desafios impostos às Unidades de Auditoria Interna, instâncias de apoio à governança corporativa associadas ao mecanismo controle, tem-se aprofundado, na medida em que o aperfeiçoamento de processos de trabalho, notadamente daqueles afetos à governança, gerenciamento de riscos e controle interno, constitui condição essencial à mitigação de riscos ao alcance de objetivos e, por consequência, à maximização de resultados pretendidos.
4. Nesse sentido, a seleção de áreas auditáveis com base em critérios objetivos e consistentes com as metas organizacionais apresenta-se como oportunidade de qualificação da atividade de auditoria interna e dos resultados agregados à gestão.
5. Assim, a Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD) deste Regional, em cumprimento ao quanto requerido no artigo 32 e seguintes da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna para 2020 (PAA2020), contemplando ações fiscalizatórias a serem desenvolvidas no exercício de 2020, selecionadas com base em critérios objetivos de materialidade, relevância e criticidade.
6. Ressalte-se que o presente planejamento anual contempla, ainda, diretriz do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), referente à auditoria integrada a ser realizada por toda a Justiça Eleitoral no exercício, consoante disposto na Resolução TSE nº 23.500, de 19 de dezembro de 2016, bem como determinação contida na Instrução Normativa do TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, para realização anual de auditoria financeira integrada com conformidade, a fim de proceder à certificação nas contas, nos termos do art. 14, inciso I e II, do referido normativo.
7. Cumpre registrar que, em função da pandemia, houve o cancelamento da ação coordenada em Acessibilidade, comunicada pela Secretaria de Auditoria Interna do CNJ, e a prorrogação do período de execução da auditoria integrada TRE's/TSE no processo de gerenciamento de ativos de TIC (SEI nº 0092286-11.2020.6.05.8000 e SEI nº 0047815-07.2020.6.05.8000, respectivamente).
8. Espera-se que os resultados advindos das ações elencadas neste planejamento adicionem valor à gestão deste Regional, contribuindo para a melhoria dos processos de trabalho organizacionais, por meio do fortalecimento dos controles internos administrativos e consequente mitigação dos riscos associados, bem como do aperfeiçoamento de aspectos relacionados à eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e transparência dos atos de gestão.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAA2020

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Com o advento da Instrução Normativa do TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, a Corte de Contas atualizou a disciplina de prestação de contas das unidades prestadoras de contas na esfera federal. Ao lado dessa inovação, disciplinou, nos artigos 12 e seguintes, a atuação das unidades de auditoria interna que deverá abranger a avaliação do cumprimento de prestar contas; a certificação, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade, nos termos do artigo 12 e os demais trabalhos de avaliação e de outras naturezas.
- 1.2 Nesse contexto, as unidades de auditoria interna devem inserir nos seus planos anuais de atividades, a auditoria financeira integrada com conformidade ao lado dos demais trabalhos de avaliação, inclusive os determinados pelo Tribunal Superior Eleitoral previstos na Res. TSE nº 23.500/2016 ou pelo Conselho Nacional de Justiça para todo o Poder Judiciário.
- 1.3 A utilização de abordagem baseada em riscos para delimitação de objetos de exame de auditoria está prevista no item 2010¹ das normas internacionais para a prática profissional de auditoria interna (IPPF), editadas pelo Instituto Global dos Auditores Internos (IIA), na norma de auditoria (NAT) nº 65², do Tribunal de Contas da União (TCU), bem como no art. 32³ da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020.
- 1.4 Paralelamente, a Corte de Contas externa tem ratificado a necessidade de ponderação de riscos, dentre outras variáveis, quando da definição do planejamento de ações de auditoria, primando pela eleição de áreas/objetos auditáveis com fundamento em critérios objetivos, a exemplo da materialidade, relevância e criticidade dos processos organizacionais.
- 1.5 Assim, a concepção do presente plano de atividades de auditoria interna visando a atender às premissas descritas, alicerçou-se no desdobramento das macro áreas auditáveis explicitadas no Plano de Auditoria de Longo Prazo 2018-2021 (PALP) em processos de trabalho avaliados conforme matriz explicitada na seção 3, observada, ainda, relativização determinada pela oportunidade, proficiência dos auditores internos e quantidade de horas de trabalho disponíveis no exercício na Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD) e respectivas seções vinculadas – Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO); Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC); e Seção de Auditoria de Pessoal (SEAPE), bem assim as diretrizes impostas pelos órgãos de controle externo, TSE, CNJ e TCU.
- 1.6 Ademais, o presente planejamento elencou objetivo e escopo preliminares e cronograma, além da estimativa de tempo, recursos necessários e capacitação mínima requerida aos auditores internos designados para a condução dos trabalhos propostos.

1 Estrutura Internacional de Práticas Profissionais de Auditoria Interna (IPPF), 2016. Instituto Global dos Auditores Internos (IIA). 2010 – Planejamento. O executivo chefe de auditoria deve estabelecer um plano baseado em riscos para determinar as prioridades da atividade de auditoria interna, de forma consistente com as metas da organização.

2 Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União. Portaria TCU nº 280, de 8 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria nº 181, de 30 de junho de 2011. Item 65. O planejamento geral deve documentar e justificar as seleções realizadas, calcando-se em modelos que incluam métodos de seleção, hierarquização e priorização fundamentados em critérios de relevância, materialidade, risco e oportunidade, dentre outras técnicas de alocação da capacidade operacional, levando-se também em conta a demanda potencial por ações de controle originadas de iniciativas externas.

3 Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 309, de 11 de março de 2020. Art. 32. Para fins de realização de auditorias, a unidade de auditoria interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente baseados em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada.

- 1.7 Esclareça-se que a presente proposta de planejamento já contempla revisão imposta pela ocorrência da pandemia, que ensejou o cancelamento de ação coordenada em Acessibilidade do CNJ e prorrogação do prazo de conclusão da auditoria integrada TRE's/TSE, no processo de gerenciamento de ativos de TIC, bem assim a exclusão da Auditoria Integrada TSE/TREs - Gestão da força de trabalho/Dimensionamento da força de trabalho PAA2018 e inclusão de auditoria financeira integrada com conformidade alinhando-se à diretriz constante da IN nº 84/2020, exarada pela Corte de Contas.

2. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE ÁREAS AUDITÁVEIS

- 2.1 A metodologia de seleção de objetos a serem auditados ao longo do exercício 2020, referenciou-se nas macro áreas auditáveis explicitadas no PALP 2018-2021 – Doc. nº 1212934, definidas a partir da análise do mapa de relacionamento da cadeia de valor do TRE-BA.
- 2.2 Em face da utilização do Sistema AudiTSE, ferramenta informatizada de suporte ao planejamento, execução, comunicação de resultados e monitoramento de ações fiscalizatórias, procedeu-se ao desdobramento das sobreditas macro áreas – governança, gestão de riscos e controle interno; gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; gestão de compras e contratações; gestão de resultados; gestão de tecnologia da informação e comunicação (TIC); gestão de pessoas e gestão da acessibilidade – em processos e subprocessos, quando pertinente, consoante detalhamento evidenciado no Apêndice I, integrante da seção Apêndices.
- 2.3 A seleção dos processos a serem objeto de exame em 2020 observou a avaliação, pela unidade de auditoria interna, dos critérios constantes do Apêndice II, afetos à materialidade – volume de recursos orçamentários –, relevância – papel de contribuição no alcance dos objetivos e metas organizacionais –, e criticidade – interstício de tempo decorrido desde a última ação fiscalizatória realizada.
- 2.4 Assim, para mensuração dos fatores de seleção dos processos a serem avaliados foram observados parâmetros – critérios de pontuação e pesos – específicos, sendo a priorização de processos auditáveis obtida a partir da soma ponderada de pesos atribuídos a cada variável considerada, quais sejam, materialidade, relevância e criticidade.
- 2.5 Adicionalmente, ponderou-se a quantidade de horas de auditoria requerida em função do total de horas disponíveis (vide Apêndice III), bem como as diretrizes para realização obrigatória de ações coordenadas e integradas emanadas do CNJ e TSE, respectivamente.
- 2.6 Dessa forma, a soma ponderada da pontuação conferida pela COAUD a cada fator de risco analisado resultou no seguinte indicativo de processos para exame prioritário em 2020:

Quadro 1 – Priorização de processos passíveis de auditoria – Exercício 2020 – TRE-BA.

Ref (*)	Processo Auditável	Gestor Estratégico	Gestor Tático	Gestor Operacional	Risco (**)	Auditoria Obrigatória
1	Infraestrutura de TIC	STI	COSINF	SEINFRA	16	Sim
15	Gestão de Acessibilidade	SGA	COMANP	SEPROB	13	Sim
2	Licitações e contratações de limpeza e conservação	SGA	COSAD	SEAAC	16	Não
3	Planejamento das Eleições	SPL	COELE	SEPLAME	16	Não

Ref (*)	Processo Auditável	Gestor Estratégico	Gestor Tático	Gestor Operacional	Risco (**)	Auditoria Obrigatória
10	Gestão de comissionamento	SGP	COPEs	SECOF	14	Não

Notas explicativas:

* - Refere-se à sequência do Apêndice I

** - Resultado da combinação da nota dos critérios considerados na avaliação do processo pela equipe de Auditoria (Apêndice II).

- 2.7 Analisados os critérios, as metas estabelecidas e as determinações legais, os processos auditáveis foram priorizados e selecionados para composição do PAA, consoante área de especialização de cada Seção integrante da COAUD, de modo a contemplar ações fiscalizatórias para todas elas, compatibilizando-se, assim, diretrizes externas de cumprimento obrigatório, prioridades apuradas em face de matriz de risco aplicada (Apêndice II) e horas disponíveis para a realização das atividades (Apêndice III), sendo a lista de processos selecionados, evidenciada no Quadro 1.
- 2.8 Ocorre que, essa seleção das áreas auditáveis para o exercício 2020 deve ser ajustada para se adequar às novas diretrizes dispostas pela Corte de Contas, a fim de contemplar a determinação contida na IN TCU nº 84/2020, para realização de auditoria financeira integrada com conformidade, observando a materialidade, os riscos e a sensibilidade das operações, transações e/ou atos de gestão subjacentes, e também, para se ajustar à realidade de pandemia que vige desde março do corrente exercício, redundando, por exemplo, na exclusão da ação coordenada pelo CNJ em Acessibilidade e na prorrogação dos trabalhos da auditoria integrada TRE's/TSE, no processo de gerenciamento de ativos de TIC.
- 2.9 Nesse sentido, as ações fiscalizatórias relacionadas à área de gestão de pessoas e de licitações e contratos terão seus objetos determinados na fase de planejamento da auditoria financeira integrada com conformidade, a qual conduzirá os trabalhos a serem desenvolvidos para subsidiar a certificação nas contas.
- 2.10 Registre-se a manutenção da auditoria nos processos de infraestrutura de TIC, que se configura como ação integrada obrigatória no âmbito da Justiça Eleitoral e o monitoramento da Ação Coordenada CNJ – Governança orçamentária e financeira, planejamento, gerenciamento, execução e gestão contábil já finalizada.
- 2.11 Diante disso, a compatibilização de horas disponíveis para a realização das atividades, o cenário de pandemia que ocasionou o isolamento social e o trabalho remoto, determinando, inclusive, alteração da data das Eleições Municipais, atividade fim deste Regional, impõe também o cancelamento da auditoria no processo de Planejamento de Eleições atribuída à Seção de Auditoria em Governança e Gestão Organizacional e do monitoramento da Auditoria Integrada TSE/TREs - Gestão da força de trabalho/Dimensionamento da força de trabalho PAA2018, a fim de permitir o desenvolvimento das atividades relacionadas à auditoria financeira integrada com conformidade.
- 2.12 A seleção dos objetos auditáveis será definida com base na materialidade de execução apurada na estratégia global de auditoria financeira integrada com conformidade no montante de R\$ 671.523, 22 (seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte de dois centavos).
- 2.13 Assim, espera-se que os resultados advindos das ações elencadas contribuam para proteger e adicionar valor à gestão do TRE-BA, por intermédio das conclusões e encaminhamentos propostos, notadamente no que tange ao aperfeiçoamento de aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controle interno associados, observado, ainda, o primado da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e transparência dos atos de gestão.

3. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA SELECIONADAS PARA 2020

3.1 Ações de auditoria:

3.1.1 Considerados tudo quanto exposto, passamos a detalhar as ações de auditoria do exercício 2020:

3.1.1.1 Gestão de infraestrutura de TIC:

3.1.1.1.1 Local de realização dos trabalhos de auditoria: PRE/COAUD/SEALIC.

3.1.1.1.2 Cronograma: 7/1/2020 a 30/4/2020, tendo sido prorrogada a conclusão para 31/3/2021.

3.1.1.1.3 Avaliação sumária do risco: insuficiência no provimento de infraestrutura de TIC que sustente adequadamente as atividades do Tribunal; atuação tática e operacional de TI desalinhada com a estratégia da organização, bem como com a estratégia de TI; aumento do risco de insucesso de projetos e demais atividades de TI, sobretudo pela complexidade que, em regra, envolve o desenvolvimento de produtos e a prestação de serviços na área; e apoio insuficiente dos projetos baseados em TI aos objetivos institucionais.

3.1.1.1.4 Origem da demanda: TSE.

3.1.1.1.5 Objetivo preliminar: avaliar a gestão da infraestrutura de TIC do TRE-BA.

3.1.1.1.6 Carga horária prevista:

3.1.1.1.6.1 1.056 horas de auditoria;

3.1.1.1.6.2 369 horas de gerência; e

3.1.1.1.6.3 105 horas de supervisão.

3.1.1.1.6.4 Conhecimentos básicos desejáveis: ITIL (conjunto de boas práticas para serem aplicadas na infraestrutura, operação e gerenciamento de serviços de TI); Resolução CNJ nº 182, 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos do Poder Judiciário; a Resolução CNJ nº 211, de 15 de dezembro de 2015, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD); Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.501, de 19 de dezembro de 2016, que institui política de segurança de informação, no âmbito da Justiça Eleitoral; e Resolução Administrativa TRE-BA nº 27, de 20 de agosto de 2018 (Institui a Política de Sustentabilidade).

3.1.1.2 Gestão de Pessoas com foco na folha de pagamento:

3.1.1.2.1 Local de realização dos trabalhos de auditoria: PRE/COAUD/SEAPE.

3.1.1.2.2 Cronograma: 1º/9/2020 a 19/12/2020.

3.1.1.2.3 Avaliação sumária do risco: comprometimento do alcance dos objetivos estratégicos, missão e visão do Tribunal, em virtude de inconformidade nas transações subjacentes às demonstrações contábeis e dos atos de gestão relevantes dos responsáveis pelo TRE-BA relativos aos processos de gestão de pessoas.

3.1.1.2.4 Origem da demanda: TCU-BA.

3.1.1.2.5 Objetivo preliminar: verificar se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pelo TRE-BA relativos aos processos de gestão de pessoas estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

3.1.1.2.6 Carga horária prevista:

3.1.1.2.6.1 1.056 horas de auditoria;

3.1.1.2.6.2 369 horas de gerência; e

3.1.1.2.6.3 105 horas de supervisão.

3.1.1.2.6.4 Conhecimentos básicos desejáveis: Lei nº 8.112/90 e Legislação de Pessoal.

3.1.1.3 Licitações e contratações de serviços:

3.1.1.3.1 Local de realização dos trabalhos de auditoria: PRE/COAUD/SEALIC.

- 3.1.1.3.2 Cronograma: 1º/9/2020 a 19/12/2020.
- 3.1.1.3.3 Avaliação sumária do risco: transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pelo TRE-BA relativos aos processos de compras e contratações estão desconformes com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública.
- 3.1.1.3.4 Origem da demanda: TCU.
- 3.1.1.3.5 Objetivo preliminar: verificar se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pelo TRE-BA relativos aos processos de compras e contratações estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.
- 3.1.1.3.6 Carga horária prevista:
- 3.1.1.3.6.1 1.056 horas de auditoria;
- 3.1.1.3.6.2 369 horas de gerência; e
- 3.1.1.3.6.3 105 horas de supervisão.
- 3.1.1.3.6.4 Conhecimentos básicos desejáveis: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 5, de 25 de maio de 2017; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do TRE/BA e Decreto nº 9507, de 21 de setembro de 2018.
- 3.1.1.4 Financeira (integrada com conformidade):
- 3.1.1.4.1 Local de realização dos trabalhos de auditoria: PRE/COAUD/SEAGO.
- 3.1.1.4.2 Cronograma: 1/9/2020 a 28/2/2021.
- 3.1.1.4.3 Avaliação sumária do risco: demonstrações financeiras elaboradas com distorções relevantes, seja por fraude ou erro; dano à imagem do Tribunal.
- 3.1.1.4.4 Origem da demanda: TCU.
- 3.1.1.4.5 Objetivo preliminar: emitir relatório e certificado de auditoria com opinião sobre se: as demonstrações contábeis do TRE-BA foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro; e se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pelo TRE-BA estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.
- 3.1.1.4.6 Carga horária prevista 2020:
- 3.1.1.4.6.1 1.584 horas de auditoria;
- 3.1.1.4.6.2 554 horas de gerência; e
- 3.1.1.4.6.3 158 horas de supervisão.
- 3.1.1.4.6.4 Conhecimentos básicos desejáveis: Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; Tesouro Gerencial; Legislação aplicada a gestão orçamentária e financeira.
- 3.2 Monitoramento de ações fiscalizatórias pretéritas:
- 3.2.1 Cumpre destacar que, além, das auditorias já mencionadas, a COAUD também atuará no monitoramento de ação fiscalizatória pretérita, qual seja:

Quadro 4 – Delimitação de objeto de monitoramento – Exercício 2020 – TRE-BA.

AÇÃO FISCALIZATÓRIA	PLANO ANUAL DE AUDITORIA
Auditoria Coordenada CNJ – Governança orçamentária e financeira, planejamento, gerenciamento, execução e gestão contábil	<u>PAA2019</u>

Fonte: PAA referente ao exercício 2019.

3.2.2 Ressalte-se que os resultados apurados no referido procedimento de monitoramento deverão constar de banco de encaminhamentos pendentes de adimplemento, passando a ser acompanhados por processos no SEI, específicos para cada unidade destinatária de recomendação não implementada, de modo a viabilizar consulta e acompanhamento, bem como instrumentalizar o processo decisório da Alta Gestão deste Regional.

3.3 Outras ações relevantes:

3.3.1 Deverão ser realizadas, ainda, outras ações, não consistentes com aquelas sinalizadas nos subitens anteriores, mas de realização obrigatória, por força de prescrições legais e/ou regimentais, ou, ainda, por determinação de órgãos de controle externo:

Quadro 5 – Descrição de ações não decorrentes de auditoria:

AÇÃO	OBJETIVO
Elaborar relatório de atividades da Unidade de Auditoria Interna, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução CNJ nº 308, de 11 de março de 2020.	Informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna, devendo consignar, pelo menos: o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando: a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s); as consultorias realizadas; e os principais resultados das avaliações; declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal ou conselho, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.
Analisar atos de admissão e concessão de aposentadoria e pensão civil, cadastrados no Sistema e-Pessoal, consoante determina a Instrução Normativa TCU nº 78, de 21 de março de 2018.	Emitir parecer atestando a regularidade dos atos de admissão e concessão de aposentadoria e pensão civil do TRE-BA, em face do aparato normativo pertinente, promovendo eventuais diligências reputadas necessárias.
Intermediar o cumprimento de determinações do TCU, consoante prescrição inserta no inciso VI do art. 26 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 12/2018.	Acompanhar o cumprimento de planos de ação apresentados ou providências elencadas por este Regional com vistas à implementação de encaminhamentos constantes de Acórdãos do TCU, decorrentes de auditorias realizadas.
Intermediar o cumprimento de diligências do TCU relativas a declarações de bens e rendas, fichas financeiras, inconsistências de cadastro, dentre outras, com fundamento no inciso VII do art. 28 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 12/2018 e legislação esparsa pertinente.	Estabelecer interlocução entre o TCU e a gestão do TRE-BA, no que tange ao atendimento a diligências formuladas, acompanhando a adoção de providências necessárias ao seu efetivo cumprimento.
Acompanhamento de Ações Fiscalizatórias Monitoradas	Avaliar e registrar o adimplemento a recomendação de auditoria monitorada e considerada não integralizada.
Atestar a conformidade legal das informações constantes nos relatórios de gestão fiscal do Órgão, em cumprimento de obrigações decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos inciso VI do art. 29 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 12/2018 e legislação esparsa pertinente.	Efetuar, quadrimestralmente, análises destinadas a aferir a conformidade das informações consignadas em relatórios de gestão fiscal do TRE-BA.

4. ESTIMATIVA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS E PRAZOS

4.1 Para a realização das atividades fiscalizatórias elencadas na seção 3, sintetizadas no cronograma preliminar de atividades constante do Apêndice IV, deverão ser utilizados recursos (pessoas, estrutura e tecnologia) ordinariamente empregados pela COAUD no

- desenvolvimento das atividades de auditoria interna, sem prejuízo de eventual requerimento de autorização para prestação de serviço extraordinário, caso a demanda assim justifique.
- 4.2 As equipes de auditoria designadas restarão compostas por auditores internos lotados nas unidades vinculadas à COAUD, podendo ser desenvolvidas ações em caráter compartilhado, ou seja, com o apoio de auditores provenientes de mais de uma unidade operacional, associando técnica e *expertise*. A coordenação e supervisão dos trabalhos deverá ser realizada pelo titular da COAUD.
 - 4.3 Registre-se a possibilidade de requisição de suporte temporário de servidores com formação multidisciplinar, notadamente nas áreas de contabilidade, administração, economia, direito, tecnologia da informação e engenharia civil, lotados nas demais unidades administrativas ou judiciárias do Tribunal, na realização de ações fiscalizatórias que demandem especializado conhecimento na matéria objeto de exame, consoante facultado pelo inciso VIII do item 7 do Parecer nº 2/2013/SCI-Presi/CNJ.
 - 4.4 Estima-se, para a concretização das etapas relativas ao planejamento, execução e elaboração de relatório, observada a utilização de abordagem baseada em riscos (ABR), exceto para as Auditorias Integradas TSE/TREs e Coordenadas CNJ, para definição do escopo e profundidade dos testes de auditoria a serem aplicados, o prazo de 80 dias úteis ou 4 meses para conclusão dos trabalhos, quando não fixado lapso temporal distinto, em se tratando de cronograma afeto a ações coordenadas ou integradas. No caso de ações de monitoramento, prevê-se conclusão dos trabalhos em cerca de 2 meses.
 - 4.5 A auditoria financeira integrada com conformidade deverá ser executada no período de setembro de 2020 a março de 2021.
 - 4.6 Assim, necessária a adequação do período de execução do PAA2020 às diretrizes dos órgãos do TCU e do TSE, razão pela qual o prazo para realização dos trabalhos está fixado em 31/3/2021.

5. AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

- 5.1 No intuito de viabilizar a boa e regular execução das ações fiscalizatórias propostas e a efetiva agregação de valor à gestão deste Regional decorrente dos resultados apurados e melhorias encaminhadas, em consonância com o quanto disposto nos artigos 69 a 73 da Resolução CNJ nº 309/2020, faz-se imprescindível assegurar aos auditores internos da COAUD treinamentos específicos relativos à prática profissional de auditoria interna e aos objetos a serem abordados ao longo do exercício 2020.
- 5.2 Nesse contexto, as capacitações descritas no Apêndice V(PAC-Aud2020), em atendimento ao quanto disposto nos artigos 69 a 73 da Res. CNJ nº 309/2020, concorrem para a viabilização do desenvolvimento das ações fiscalizatórias previstas para o presente exercício, bem assim da proficiência na prática profissional da atividade de auditoria interna, contribuindo para a melhoria da qualidade dos resultados agregados à gestão, em decorrência de ações fiscalizatórias realizadas.
- 5.3 Registre-se que a melhoria da proficiência, eficácia e qualidade dos trabalhos figura como princípio fundamental⁴, regra de conduta⁵ associada ao princípio ético competência e objeto

4 Estrutura Internacional de Práticas Profissionais de Auditoria Interna (IPPF), 2016. Instituto Global dos Auditores Internos (IIA). Princípios fundamentais para a prática profissional da Auditoria Interna. [...] Demonstrar Proficiência e Zelo Profissional Devido.

5 Estrutura Internacional de Práticas Profissionais de Auditoria Interna (IPPF), 2016. Instituto Global dos Auditores Internos (IIA). Código de Ética. Regras de Conduta. [...] 4. Competência. Os auditores internos: [...] 4.3 Devem melhorar continuamente sua proficiência e a eficácia e qualidade de seus serviços.

da norma de atributo 1210⁶, todos integrantes da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais de Auditoria Interna (IPPF), editada pelo IIA.

6. EXPECTATIVA DE RESULTADOS

- 6.1 A auditoria interna consiste em atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, desenvolvida para agregar valor e melhorar os processos organizacionais, notadamente aqueles afetos a governança, gerenciamento de riscos e controle interno. Constitui, portanto, missão das unidades de auditoria interna, aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação (*assurance*), consultoria (*advisory*) e percepção para o futuro (*insight*).
- 6.2 Nessa perspectiva, a realização das avaliações propostas no presente planejamento de atividades de auditoria interna oportuniza o exame de processos de trabalho afetos a ativos representativos de expressiva materialidade e extrema relevância para o bom e regular desenvolvimento das funções finalísticas e, por consequência, para a concretização da estratégia organizacional.
- 6.3 Adicionalmente, considerada a cadeia de valor do Tribunal, ou seja, o modo como a organização se estrutura em processos para agregar valor às entregas ofertadas aos clientes, conclui-se que o aperfeiçoamento dos processos de trabalho constituintes da cadeia de governança e de apoio, notadamente daqueles a serem avaliados em 2020, concorre para o aprimoramento dos demais processos integrantes dos macroprocessos finalísticos da instituição, dada a relação de transversalidade e interdependência evidenciada nas interações que se processam entre eles.
- 6.4 Assim, espera-se que os resultados apurados e as oportunidades de melhoria sinalizadas, em sede das ações fiscalizatórias realizadas, auxiliem a gestão deste Regional na identificação e respectivo saneamento de fragilidades e no aperfeiçoamento de processos de trabalho, de modo a assegurar, de forma razoável, o alcance de resultados pretendidos, observados riscos aceitáveis, bem como o primado da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e transparência dos atos de gestão.

⁶ Estrutura Internacional de Práticas Profissionais de Auditoria Interna (IPPF), 2016. Instituto Global dos Auditores Internos (IIA). Normas de atributo. 1210 – Proficiência. Os auditores internos devem possuir o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais. A atividade de auditoria interna deve possuir, ou obter, coletivamente o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Coordenadoria de Auditoria Interna

APÊNDICES

Agosto/2020
Salvador - BA

Versão 2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Coordenadoria de Auditoria Interna

APÊNDICE I
PROCESSOS AUDITÁVEIS TRE-BA – EXERCÍCIO 2020

REF	PROCESSO AUDITÁVEL	DIRETORIA	GESTOR	EXECUTOR	RISCO*
1	Infraestrutura de TIC.	STI	COSINF	SEINFRA	16,00
2	Licitações e contratações de limpeza e conservação.	SGA	COSAD	SEAAC	16,00
3	Planejamento das eleições.	SPL	COELE	SEPLAME	16,00
4	Gestão da comunicação organizacional.	GABPRE	GABPRE	ASCOM	15,00
5	Gestão de ações institucionais voltadas ao fortalecimento da cidadania política.	EJE	EJE	SEPRI	15,00
6	Gestão de correições.	SCR	COAJUC	SECOD	15,00
7	Licitações e contratações de manutenção predial	SGA	COMANP	SEMAC	15,00
8	Segurança da informação	STI	COSINF	SEINFRA	15,00
9	Gestão da avaliação e desenvolvimento da força de trabalho.	SGP	COEDE	SEREDE	14,00
10	Gestão da integridade institucional.	SEP	SEP	ASCEP	14,00
11	Gestão de comissionamento.	SGP	COPEs	SECOF	14,00
12	Gestão de outras despesas de manutenção de imóveis.	SGA	COSAD	SEAAC	14,00
13	Licitações e contratações de obras.	SGA	COMANP	SEPROB	14,00
14	Licitações e contratações de segurança institucional.	ASSET	ASSET	ASEGU	14,00
15	Gestão da Acessibilidade	SGA	COMANP	SEPROB	13,00
16	Gestão de afastamentos voluntários.	SGP	COPEs	SECOF	13,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Coordenadoria de Auditoria Interna

REF	PROCESSO AUDITÁVEL	DIRETORIA	GESTOR	EXECUTOR	RISCO*
17	Software.	STI	COSINF	SEDESC	13,00
18	Gestão da folha de pagamento de ativos.	SGP	COPEs	SEPATI	12,00
19	Gestão da folha de pagamento de magistrados	SGP	COPEs	SEPAGE	12,00
20	Gestão de aposentadoria	SGP	COTEC	SEAPREV	12,00
21	Gestão de benefícios, auxílios e indenizações.	SGP	COEDE	ASBEN	12,00
22	Gestão de serviço extraordinário	SGP	COPEs	SEPATI	12,00
23	Gestão do conhecimento.	SGP	COEDE	EFAS	12,00
24	Gestão previdenciária.	SGP	COPEs	SEPATI	12,00
25	Licitações e contratações de serviços de TIC.	STI	COSUP	SESAU	12,00
26	Sistema de Governança e Gestão organizacional.	SPL	COPEG	SEGEPRO	12,00
27	Acordos, convênios e demais ajustes.	SGA	COMAP	SECONT	11,00
28	Gestão de concessões.	SGP	COTEC	SEDIR	11,00
29	Gestão de qualidade de vida no trabalho.	SGP	COEDE	SEDES	11,00
30	Gestão do pagamento de gratificações natalinas	SGP	COPEs	SEPATI	11,00
31	Licitações e contratações de transportes	ASSET	ASSET	ATRAN	11,00
32	Sistema de Governança e Gestão de TIC.	DG	DG	STI	11,00
33	Gestão da Estratégia organizacional.	SPL	COPEG	SEPLANE	10,00
34	Gestão de diárias e deslocamentos.	SGP	COPEs	SEPATI	10,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Coordenadoria de Auditoria Interna

REF	PROCESSO AUDITÁVEL	DIRETORIA	GESTOR	EXECUTOR	RISCO*
35	Gestão de pensionistas civis.	SGP	COPEs	SEPAGE	10,00
36	Gestão do Inventário e Patrimônio.	SGA	COMAP	SEGEp	10,00
37	Gestão do dimensionamento e distribuição da força de trabalho.	SGP	COEDE	SEDES	10,00
38	Gestão do tempo de serviço.	SGP	COTEC	SEAPREV	10,00
39	Gestão orçamentária, financeira e contábil.	SOF	COFIC	SECONGE	10,00
40	Sistema de Gestão de Riscos organizacional.	SPL	COPEg	SEGEPRO	10,00
41	Gestão da Folha de Pagamento de Requisitados	SGP	COPEs	SEPAGE	9,00
42	Gestão de documentação, informação e memória.	SGA	COGED	SEARQ	9,00
43	Gestão de estagiários.	SGP	COEDE	SEREDe	9,00
44	Licitações e contratações de bens.	SGA	COMAP	SEGEA	9,00
45	Gestão de registros funcionais.	SGP	COPEs	SEINF	8,00
46	Gestão de frequência.	SGP	COPEs	SECOF	7,00
47	Gestão de serviço de saúde.	SGP	COEDE	SEDAS	7,00
48	Suprimento de fundos.	SOF	COFIC	SECONGE	7,00

APÊNDICE II

MATRIZ DE RISCO - PAA 2020

CRITÉRIOS DE RISCO:

MATERIALIDADE – representatividade dos valores orçamentários ou recursos financeiros/materiais alocados e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos.

Graus de avaliação:

- 1 – Processo representa menos de 0,01% do orçamento total de 2020 (Valor menor que R\$ 34.470,75);
- 2 – Processo representa de 0,01% a 1% do orçamento total de 2020 (Valor de R\$ 34.470,75 a valor menor do que R\$ 3.447.075,01);
- 3 – Processo representa de 1% a 2% do orçamento total de 2020 (Valor de R\$ 3.447.075,01 a valor menor do que R\$ 6.894.150,02);
- 4 – Processo representa de 2% a 5% do orçamento total de 2020 (Valor de R\$ 6.894.150,02 a valor menor do que R\$ 17.235.375,05); e
- 5 – Processo representa de 5% do orçamento total de 2020 em diante (Valor de R\$ 17.235.375,05 em diante).

RELEVÂNCIA – refere-se à representatividade do papel desempenhado pela área ou atividade a ser avaliada no cumprimento da estratégia organizacional.

Graus de avaliação:

- 1 – Irrelevante: caso o processo seja encerrado, haverá impacto irrelevante na concretização da estratégia do TRE-BA;
- 2 – Baixo: processo que tem característica de suportar processos ligados diretamente à estratégia do TRE-BA. É um risco inerente do processo prejudicar a qualidade ou a eficiência dos processos de suporte ao Planejamento Estratégico do TRE-BA;
- 3 – Médio: processo que tem característica de suportar processos ligados diretamente à estratégia do TRE-BA. É um risco inerente do processo prejudicar a eficácia dos processos de suporte ao Planejamento Estratégico do TRE-BA;
- 4 – Alto: processo diretamente ligado à estratégia do TRE-BA. É um risco inerente do processo prejudicar a qualidade, a eficácia ou a eficiência do Planejamento Estratégico do TRE-BA; e
- 5 – Muito Alto: processo diretamente ligado à estratégia do TRE-BA. É um risco inerente do processo impedir a concretização do Planejamento Estratégico do TRE-BA.

CRITICIDADE – representatividade do quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado, consubstanciado tempo decorrido desde a última verificação do objeto considerado em procedimento de auditoria.

Graus de avaliação:

- 1 – Processo avaliado há período igual ou inferior a um ano;
- 2 – Processo avaliado há período superior a um e igual ou inferior a dois anos;
- 3 – Processo avaliado há período superior a dois e igual ou inferior a três anos;
- 4 – Processo avaliado há período superior a três anos;
- 5 – Processo nunca antes avaliado.

APÊNDICE III
HORAS DISPONÍVEIS PARA AUDITORIA INTERNA

DESCRIÇÃO	AUDITORES	SUPERVISORES	GERENTES	TOTAIS
Quadro Efetivo	9	1	3	13
Total de horas (1)	14.256	950	3.801	19.007
Acompanhamento de ações fiscalizatórias monitoradas (2)	-864	-9	-228	-1.101
Afastamento (inclusive férias) (3)	-2.376	-132	-396	-2.904
Elaboração de Relatório de Gestão – TCU (4)	-1.188	-52	-315	-1.555
Emissão de opinativo sobre os controles internos adotados na elaboração das demonstrações contábeis (5)	-918	-5	-243	-1.166
Emissão de parecer em atos de pessoal (6)	-1.188	-13	-276	-1.477
Monitoramento de ações fiscalizatórias pretéritas (7)	-1.845	-105	-423	-2.373
Horas líquidas Disponíveis (8)	5.877	634	1.920	8.431

Notas:

- 1 – Considerado 1.584 horas úteis no ano por auditor, 1.267 horas úteis anuais por cada gerente e 950 horas úteis anuais para o supervisor, considerada a jornada de trabalho de 6h por dia e 22 dias úteis por mês.
- 2 – Prevista a utilização de 96, 9 e 76 horas de trabalho anuais, por auditor, supervisor e gerente, respectivamente, para a realização da atividade.
- 3 – Cálculo realizado com base na média de afastamentos na COAUD nos exercícios de 2017, 2018 e 2019. Estimada a utilização de 264, 132 e 132 horas de trabalho anuais, por auditor, supervisor e gerente, respectivamente, por afastamento ao trabalho. Para gerentes e supervisor considerado afastamento apenas relativo a férias.
- 4 – Estimado o gasto de 132, 52 e 105 horas de trabalho anuais, por auditor, supervisor e gerente, respectivamente, para execução da atividade.
- 5 – Calculado 102, 5 e 81 horas de trabalho anuais, por auditor, supervisor e gerente, respectivamente, para execução da atividade.
- 6 – Previsto o uso de 132, 13 e 92 horas de trabalho anuais, por auditor, supervisor e gerente, respectivamente, para execução da atividade.

- 7 – Estimada a utilização de 205, 105 e 141 horas de trabalho anuais, por auditor, supervisor e gerente, respectivamente, para execução da atividade.
- 8 – Horas disponíveis para realização de trabalhos de auditoria.

APÊNDICE IV

CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ATIVIDADES

AUDITORIA	PERÍODO ESTIMADO	RESPONSÁVEL
Infraestrutura de TIC	7/1/2020 a 30/4/2020 prorrogado para 31/3/2021	SEALIC
Auditoria Financeira	1º/9/2020 a 28/2/2021	SEAGO
Auditoria Financeira integrada com conformidade na área de Gestão de Pessoas	1º/9/2020 a 19/12/2020	SEAPE
Auditoria Financeira integrada com conformidade na área de compras e contratações de Serviços	1º/9/2020 a 19/12/2020	SEALIC
MONITORAMENTO	PERÍODO ESTIMADO	RESPONSÁVEL
Auditoria Coordenada CNJ – Governança orçamentária e financeira, planejamento, gerenciamento, execução e gestão contábil	15/1/2020 a 15/3/2020	SEAGO

APÊNDICE V
PLANO DE CAPACITAÇÃO DA COAUD PARA 2020(*)

PLANO DE CAPACITAÇÃO 2020		
AÇÃO DE CAPACITAÇÃO	SUGESTÃO DE INSTRUTOR / INSTITUIÇÃO	SERVIDORES CONTEMPLADOS
Auto avaliação de controles e riscos	Instituto dos Auditores Internos (IIA Brasil)	14
AUDI 1 – Órgãos Públicos	Instituto dos Auditores Internos (IIA Brasil)	14
AUDI 2 – Órgãos Públicos	Instituto dos Auditores Internos (IIA Brasil)	14
Estrutura tecnológica de TI – <i>hardware, software</i> **	Curso Online fornecido pelo TSE	4
Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário na modalidade on-line	Comissão de Órgãos de Auditoria Interna do Poder Judiciário	14
Fórum Nacional de Controle	Tribunal de Contas da União (TCU)	3
Congresso Brasileiro de Auditoria Interna (CONBRAI)	Instituto dos Auditores Internos (IIA Brasil)	4
Elaboração de planilhas de custos e formação de preços de bens e de serviços terceirizados de acordo com a IN 05/17 SEGES/MPDG e suas alterações**	One Cursos Treinamentos Online	1
Fiscalização de Contratos de Serviços Terceirizados**	One Cursos Treinamentos Online	1
Novidades e repercussões da pandemia nas contratações públicas de acordo com a Lei nº 13.979/2020 e a MP nº 961/2020**	ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A	1
Auditoria nas Contas Anuais - financeira integrada com conformidade**	Tribunal de Contas da União	14
Normas Internacionais de Auditoria Financeira**	ENAP	3
Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público**	ENAP	3
Auditoria Financeira**	Escola Nacional de Governo	5
Tesouro Gerencial**	ENAP	1
Legislação de Pessoal – A Nova Previdência	Hexagon	3

(*) Elaborado em cumprimento aos artigos 69 a 73 da Resolução CNJ nº 309/2020.

(**) Cursos já realizados ou em andamento.

Nota: Muitos cursos foram realizados na modalidade on-line em função da pandemia.

Editais	179
190ª Zona Eleitoral - SERRA DOURADA	179
Editais	179
192ª Zona Eleitoral - CONCEIÇÃO DO JACUIPE	180
Editais	180
Intimações	180
198ª Zona Eleitoral - URUÇUCA	182
Editais	182
199ª Zona Eleitoral - JOÃO DOURADO	184
Editais	184
Intimações	184
203ª Zona Eleitoral - EUNÁPOLIS	185
Editais	185
ANEXOS	228

PRESIDÊNCIA

Atos do Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 297, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo SEI nº 0136484-36.2020.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar:

I - A proposta de alteração do **Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2020 (PAA2020)**;

II - A proposta de alteração do **Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP 2018-2021)**;

III - A proposta de alteração do Plano Anual de Capacitação - exercício 2020

Art. 2º Caberá à Coordenadoria de Auditoria Interna disponibilizar no sítio eletrônico deste Regional, Intranet e Internet, os planos referidos no art. 1º desta portaria.

Salvador, 24 de agosto de 2020.

Des. JATAHY JÚNIOR

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA Nº 274, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no Processo n.º 0096808-81.2020.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora Carla Cristine de Sousa Santos da comissão de processo administrativo disciplinar, instituída através da Portaria n.º 212/2020.

Art. 2º Designar a servidora Katianne Reis da Silva Carvalho para compor a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de agosto de 2020.

Des. JATAHY JUNIOR

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia